



**Ata de Registro de
Preços N.º 317/2017**

Pregão n.º 145/2017
Processo n.º 213/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA**, com sede à Rua Carlos Trecenti, n.º. 295, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 03.426.623/0003-80 e Inscrição Estadual n.º. 416.131.822-119 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Juvêncio Francisco de Souza, sócio-gerente, portador do RG nº 9.585.804 e CPF nº 792.696.488-34, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;



b) A proposta constante processo do Pregão n.º 145/2017

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da REGISTRADA os seguintes tipos de ferragens:

Item	Descrição	Marca	Qtde. Estimada	Unidade	V. Unitário (R\$)
1	Alicate bico 6"	MTX	10	Unidades	8,80
2	Alicate bico meia cana 4"	Brasfort	10	Unidades	8,00
3	Alicate bico meia cana reta 6"	MTX	10	Unidades	8,80
4	Alicate de corte diagonal 6"	MTX	10	Unidades	9,15
5	Alicate de pressão 10"	Brasfort	2	Unidades	16,50
6	Alicate de pressão 9"	Brasfort	2	Unidades	16,50
7	Alicate p/ crimpar RJ11, RJ12 E RJ45	H. Tools	2	Unidades	81,95
8	Alicate p/ crimpar terminais	YYT-7	2	Unidades	179,00
9	Alicate rebitorador	Brafor	2	Unidades	15,34
10	Alicate universal 8" cabo isolado	IRWIN	5	Peças	46,67
11	Chave ajustável 10"	Robust	2	Unidades	48,57
12	Chave ajustável 12"	Robust	2	Unidades	40,36
13	Chave ajustável 18"	I.EDA	2	Unidades	147,30
14	Chave ajustável 8"	Tramontina	2	Unidades	30,21
15	Chave Allen 1,5 A 10 mm jogo 9 peças	Sparta	2	Jogos	10,00
16	Chave Allen 1,5 mm	Irwin	2	Unidades	1,28
17	Chave Allen 10, 0 mm	Irwin	2	Unidades	5,97
18	Chave Allen 11 mm	Belzer	2	Unidades	11,50
19	Chave Allen	Irwin	2	Unidades	12,00
20	Chave Allen 14 mm	Belzer	2	Unidades	18,00
21	Chave Allen 16 mm	Belzer	2	Unidades	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

22	Chave Allen 17 mm	Irwin	2	Unidades	25,00
23	Chave Allen 19 mm	Belzer	2	Unidades	28,62
24	Chave Allen 2 mm	Belzer	2	Unidades	1,00
25	Chave Allen 2,5 mm	Irwin	2	Unidades	1,38
26	Chave Allen 3 mm	Irwin	2	Unidades	1,76
27	Chave Allen 3/16"	Irwin	2	Unidades	2,20
28	Chave Allen 4 mm	Irwin	2	Unidades	1,97
29	Chave Allen 4,5 mm	Irwin	2	Unidades	3,50
30	Chave Allen 5 mm	Irwin	2	Unidades	1,81
31	Chave Allen 5,5 mm	Irwin	2	Unidades	7,00
32	Chave Allen 5/32"	Irwin	2	Peças	1,74
33	Chave Allen 6 mm	Belzer	2	Unidades	2,93
34	Chave Allen 7 mm	Irwin	2	Unidades	3,05
35	Chave Allen 8 mm	Irwin	2	Unidades	4,52
36	Chave Biela 1 / 2"	Robust	2	Unidades	17,10
37	Chave Biela 10 mm	Carneiro	2	Unidades	9,30
38	Chave Biela 13 mm	Carneiro	2	Peças	11,97
39	Chave Biela 8 mm	Robust	2	Peças	13,65
40	Chave Canhão 07 mm	Tramontina	2	Peças	17,72
41	Chave Canhão 5/16"	Tramontina	2	Peças	16,38
42	Chave Canhão 5/16' x 125 mm	Tramontina	2	Peças	21,00
43	Chave Canhão 6 mm	Tramontina	2	Peças	16,78
44	Chave Catraca 1 / 2	Waft	2	Peças	30,60
45	Chave Combinada 09 mm	Robust	5	Unidades	7,33
46	Chave Combinada 1 1 / 8"	Robust	5	Unidades	30,54
47	Chave Combinada 1 / 2 "	Tramontina	5	Peças	6,94
48	Chave Combinada 10 mm	Robust	5	Unidades	7,52
49	Chave Combinada 11 mm	Robust	5	Unidades	7,62
50	Chave Combinada 11/16"	Robust	5	Peças	13,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

51	Chave Combinada 12 mm	Robust	5	Unidades	7,75
52	Chave Combinada 13 mm	Robust	5	Unidades	7,75
53	Chave Combinada 14 mm	Robust	5	Unidades	8,94
54	Chave Combinada 15 mm	Robust	5	Unidades	9,70
55	Chave Combinada 16 mm	Robust	5	Unidades	11,93
56	Chave Combinada 17 mm	Robust	4	Unidades	12,98
57	Chave Combinada 18 mm	Robust	5	Unidades	13,93
58	Chave Combinada 19 mm	Robust	5	Unidades	14,92
59	Chave Combinada 20 mm	Belzer	5	Unidades	14,66
60	Chave Combinada 21 mm	Robust	5	Unidades	14,80
61	Chave Combinada 22 mm	Robust	5	Unidades	16,78
62	Chave Combinada 24 mm	MTX	5	Unidades	12,10
63	Chave Combinada 26 mm	Robust	5	Unidades	24,08
64	Chave Combinada 27 mm	MTX	5	Unidades	16,88
65	Chave Combinada 3 / 4"	Robust	5	Unidades	15,75
66	Chave Combinada 3 / 8"	Robust	5	Unidades	6,26
67	Chave Combinada 30 mm	Mayle	5	Unidades	30,03
68	Chave Combinada 32 mm	MTX	5	Unidades	25,34
69	Chave Combinada 33 mm	Gedore	5	Unidades	68,50
70	Chave Combinada 35 mm	Sata	5	Unidades	48,89
71	Chave Combinada 36 mm	Gedore	5	Unidades	93,25
72	Chave Combinada 5/16"	Robust	5	Unidades	6,43
73	Chave Combinada 5/8	Robust	5	Peças	12,46
74	Chave Combinada 6 mm	Robust	5	Unidades	5,68
75	Chave Combinada 7/8"	Belzer	5	Unidades	15,17
76	Chave Combinada 7 mm	Sata	5	Unidades	6,16
77	Chave Combinada 8 mm	Robust	5	Unidades	7,00
78	Chave Combinada 9/16	Robust	5	Unidades	8,85
79	Chave Combinada jogo 6 a 22 mm	Robust	5	Jogos	96,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

	c/12 peças				
80	Chave de Fenda 1 / 4 x 5"	Moretzsohn	5	Unidades	8,80
81	Chave de Fenda 1 / 4 x 10"	Moretzsohn	5	Unidades	13,72
82	Chave de Fenda 1 / 4 x 4"	Moretzsohn	5	Unidades	8,41
83	Chave de Fenda 1 / 4 x 6"	Moretzsohn	5	PC	9,31
84	Chave de Fenda 1 / 4 x 8"	Moretzsohn	5	Unidades	9,83
85	Chave de Fenda 1 / 8 x 4"	Moretzsohn	5	Unidades	5,51
86	Chave de Fenda 1 / 8 x 5"	Moretzsohn	5	Unidades	5,57
87	Chave de Fenda 1 / 8 x 6"	Moretzsohn	5	Unidades	6,10
88	Chave de Fenda 1 / 8 x 8"	Moretzsohn	5	Unidades	7,41
89	Chave de Fenda 3 / 16 x 10"	Moretzsohn	5	Unidades	10,20
90	Chave de Fenda 3 / 16 x 12	Moretzsohn	5	Unidades	14,00
91	Chave de Fenda 3 / 16 x 3"	Tramontina	5	Unidades	7,55
92	Chave de Fenda 3 / 16 x 8"	Moretzsohn	5	Unidades	7,60
93	Chave de Fenda 3 / 16 x 4"	Moretzsohn	5	Unidades	7,06
94	Chave de Fenda 3 / 16 x 5"	Moretzsohn	5	Unidades	7,87
95	Chave de Fenda 3 / 16 x 6"	Moretzsohn	5	Unidades	7,24
96	Chave de Fenda 5 / 16 x 10	Moretzsohn	5	Unidades	14,55
97	Chave de Fenda 5 / 16 x 4"	Moretzsohn	5	Unidades	11,24
98	Chave de Fenda 5 / 16 x 5"	Tramontina	5	Unidades	9,60
99	Chave de Fenda 5 / 16 x 6"	Moretzsohn	5	Unidades	13,27
100	Chave de Fenda 5 / 16 x 8"	Moretzsohn	5	PC	13,97
101	Chave Estrela 08 x 09 mm	Robust	5	Unidades	9,27
102	Chave Estrela 1 / 2 x 9 / 16"	Robust	5	Unidades	11,50
103	Chave Estrela 10 x 11 mm	Robust	5	Unidades	9,85
104	Chave de Estrela 12 x 13 mm	Robust	5	Unidades	10,28
105	Chave de Estrela 14 x 15 mm	Robust	5	Unidades	11,42
106	Chave de Estrela 16 x 17 mm	Robust	5	Unidade	13,76
107	Chave Estrela 18 x 19 mm	Robust	5	Unidade	15,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

108	Chave Estrela 5/8 x 11/16	Robust	5	Unidade	12,10
109	Chave Fixa 06 x 07 mm	Robust	5	Unidade	6,40
110	Chave Fixa 08 x 09 mm	Robust	5	Unidades	6,50
111	Chave Fixa 1 / 4 a 1.1/4 – jogo 8 peças	Robust	5	JG	89,00
112	Chave Fixa 10 x 11 mm	Robust	5	Unidades	7,21
113	Chave Fixa 12 x 13 mm	Robust	5	Unidades	7,21
114	Chave Fixa 14 x 15 mm	Robust	5	Unidades	7,40
115	Chave Fixa 7/16 x 3/8"	Robust	5	Unidades	5,35
116	Chave Grifo 10"	Starfer	5	Unidades	23,55
117	Chave Grifo 12"	Stafer	5	Unidades	28,55
118	Chave Grifo 14"	Stanley	5	PC	63,94
119	Chave pé de galo 8 pontas	Lebefer	5	Unidades	71,80
120	Chave Philips 1 / 4 x 10"	Moretzsohn	5	Unidades	14,98
121	Chave Philips 1 / 4 x 4"	Moretzsohn	5	Unidades	9,48
122	Chave Philips 1 / 4 x 5"	Tramontina	5	Unidades	8,45
123	Chave Philips 1 / 4 x 6"	Moretzsohn	5	Unidades	10,46
124	Chave Philips 1 / 4 x 8"	Irwin	5	Unidades	5,06
125	Chave Philips 1 / 8 x 5"	Loyal	5	Unidades	3,36
126	Chave Philips 1 / 8 x 6"	Moretzsohn	5	PC	6,83
127	Chave Philips 1 / 8 x 8"	Moretzsohn	5	Unidade	12,45
128	Chave Philips 3/16 x 10"	Moretzsohn	5	Unidade	12,15
129	Chave Philips 3/16 x 4"	Moretzsohn	5	Unidades	7,78
130	Chave Philips 3/16 x 5"	Moretzsohn	5	Unidades	7,85
131	Chave Philips 3/16 x 6"	Moretzsohn	5	Unidades	8,50
132	Chave Philips 3/16 x 8"	Moretzsohn	5	Unidades	9,05
133	Chave Philips 5/16 x 10"	Moretzsohn	5	Unidades	16,00
134	Chave Philips 5/16 x 12"	Moretzsohn	5	Unidades	20,00
135	Chave Philips 5/16 x 5"	Foxlux	5	Unidades	7,90
136	Chave Philips 5/16 x 6"	Tramontina	5	Unidades	11,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

137	Chave Philips 5/16 x 8"	Moretzsohn	5	Unidades	15,00
138	Chave Torx jogo T-10 a T-40	Ieda	5	JG	17,95
139	Adaptador Soquete 3 / 4 x 1"	Robust	5	Unidades	93,00
140	Cabo p/ chave soquete	Robust	5	Unidades	27,49
141	Chave Soquete 1 / 2 – 24 mm	MTX	5	Unidades	5,65
142	Extensão soquete 1 / 2 x 05"	Tramontina	5	Unidades	29,27
143	Soquete de encaixe 1 / 2"	Tramontina	5	Unidades	9,94
144	Soquete de encaixe 1 / 2" longo	Tramontina	5	Unidades	9,94
145	Soquete de encaixe 3 / 4"	Tramontina	5	Unidades	9,94
146	Soquete de encaixe 3 / 4" longo	Tramontina	5	Unidades	28,48
147	Soquete Estriado 1"	Gedore	5	Unidades	14,77
148	Soquete Estriado 1 / 2"	Gedore	5	Unidades	10,44
149	Soquete Estriado 3/4"	Tramontina	5	Unidades	9,94
150	Soquete de Impacto 1"	Tramontina	5	Unidades	92,00
151	Soquete de Impacto 1 / 2"	Gedore	5	Unidades	43,00
152	Soquete de Impacto 3 / 4"	Gedore	5	Unidades	50,00
153	Soquete jogo 3/4" de 7/8 a 2" c/ 14 peças	Gedore	5	JG	895,00
154	Soquete Sextavado 1 / 2"	Gedore	5	Unidades	9,94
155	Punção 120 x 1,5 – 3,0 mm	Belzer	10	Unidades	35,00
163	Cabo p/ enxada torneado 1,50 m	Lider	25	Unidades	7,15
164	Cabo p/ enxada torneado 1,70 m	Lider	25	Unidades	7,80
165	Cavadeira articulada c/ cabo	Lider	5	Unidades	7,63
166	Enxada de aço 2,5 libras, com olho de 38 mm	Tramontina	20	Unidades	25,00
167	Enxada de aço goivada, com olho de 38 mm	Belotto	20	Unidades	23,00
168	Enxada de aço, com olho de 38 mm	Tramontina	5	Unidades	32,00
169	Enxada de aço manual p/ jardim	Tramontina	5	Unidades	33,00
170	Enxada de aço manual p/ jardim com	Tramontina	5	Unidades	24,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

	2 lâminas				
171	Facão p/ mato 14"	Tramontina	10	Unidades	13,50
172	Facão p/ mato 18" lâmina em aço carbono fio liso	Tramontina	10	Unidades	14,60
173	Facão p/ cana 14"	Flasch	10	Unidades	18,00
174	Facão p/ cana 14", lâmina em aço	Flasch	10	Unidades	16,00
175	Forcado c/ 4 dentes reto	Garbes	10	Unidades	53,00
176	Forcado c/ 4 dentes curvo	Imperial	10	Unidades	36,00
177	Machadinha em aço c/ cabo	Sparta	2	Unidades	46,15
178	Machado em aço 2,5 libras	Tramontina	5	Unidades	51,80
179	Machado em aço 3,5 libras	Tramontina	5	Unidades	67,15
180	Pá de aço em forma de bico N4 c/ cabo	Metisa	10	Unidades	26,00
181	Pá de aço quadrada N. 3 – c/ cabo	Tramontina	10	Unidades	28,60
182	Pá de aço quadrada N. 4 c/ cabo	Tramontina	10	Unidades	30,00
183	Pá manual p/ jardim	Tramontina	5	Unidades	10,00
184	Marreta quadrada 800 g em aço, cabeça forjada	FBM	2	Unidades	11,50
185	Marreta quadrada 1 kg em aço, cabeça forçada	FBM	2	Unidades	11,89
186	Marreta quadrada 1,25 kg em aço, cabeça forçada	FBM	2	Unidades	15,00
187	Marreta quadrada 1,5 kg em aço, cabeça forjada	FBM	2	Unidades	16,64
188	Marreta quadrada 2 kg em aço, cabeça forjada	FBM	2	Unidades	22,05
189	Martelo unha 18 mm	Brasfort	5	Unidades	16,99
190	Martelo unha 20 mm	Tramontina	5	Unidades	17,08
191	Martelo unha 23 mm	Ieda	5	Unidades	23,35
192	Martelo unha 25 mm	Brasfort	5	Unidades	17,25
193	Martelo unha 27 mm	Ieda	5	Unidades	15,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

194	Martelo unha 29 mm	Pandolfo	5	Unidades	24,00
195	Martelo bola 500 grs	Starfer	5	Unidades	17,00
196	Martelo bola 1 kg	Starfer	5	Unidades	27,30
197	Martelo borracha – 450 g, c/ cabo de madeira	Starfer	5	Unidades	14,45
198	Chibanca	Tramontina	10	Unidades	61,00
203	Lima chata p/ enxada 8"	KF	100	Unidades	11,47
204	Tesoura de poda	Ieda	10	PC	27,00
205	Balde para concreto 12 l	Metalfer	20	Unidades	10,40
206	Bandeja p/ pintura	Atlas	50	Unidades	4,55
209	Carriola de pedreiro c/ pneu e câmara	Mealpama	20	Unidades	81,90
210	Carriola de pedreiro c/ pneu e câmara galvanizada	Mealpama	20	Unidades	160,00
211	Colher de pedreiro nº 12	Pacetta	20	PC	20,99
212	Colher de pedreiro nº 5	Pacetta	20	PC	8,99
213	Colher de pedreiro nº 6	Pacetta	20	PC	10,12
214	Colher de pedreiro nº 7	Pacetta	20	Unidades	11,00
215	Colher de pedreiro nº 8	Pacetta	20	PC	12,75
216	Colher de pedreiro nº 9	Pacetta	20	PC	13,10
227	Esquadro de 10"	Ramada	10	Unidades	21,00
228	Esquadro de 12"	Ramada	10	PC	22,00
229	Folha de serra	Irwin	50	Unidades	3,54
230	Arco de serra 12"	Brasfort	10	Unidades	16,50
231	Formão 3 / 8"	Pacetta	2	PC	8,71
232	Formão 3 / 4"	Pacetta	2	Unidades	9,24
242	Nível base magnética 14"	Starfer	10	Unidades	17,00
243	Nível de alumínio 12"	Starfer	10	Unidades	18,30
244	Nível de madeira 30 cm	Max	10	PC	15,00
245	Nível de madeira 40 cm	Max	10	PC	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

247	Prumo 500 g	Ramada	10	Unidades	25,50
248	Prumo de centro 400 g	Mtx	10	Unidades	18,50
249	Régua de alumínio 2 m	Brasfort	20	Unidades	15,60
250	Régua de alumínio 3 m	Brasfort	20	Unidades	23,40
251	Rolo p/ pintura de espuma 15 cm	Atlas	30	PC	3,65
252	Rolo p/ pintura de espuma 23 cm completo	Atlas	30	Unidades	13,10
253	Rolo p/ pintura de espuma 23 cm sem suporte	Atlas	20	Unidades	8,00
254	Rolo p/ pintura de espuma 5 cm – completo	Atlas	20	Unidades	2,90
255	Rolo p/ pintura de espuma 9 cm - completo	Atlas	20	Unidades	3,25
256	Rolo p/ pintura de LA 15 cm completo	Atlas	30	Unidades	11,95
257	Rolo p/ pintura de LA 23 cm completo	Atlas	30	Unidades	17,75
258	Rolo p/ pintura de LA 23 cm sem suporte	Atlas	20	Unidades	12,75
259	Rolo p/ pintura de LA 9 cm	Atlas	20	Unidades	6,05
260	Suporte p/ rolo 23 cm	Atlas	20	Unidades	5,10
261	Extensor p/ pintura – 3 m	Atlas	20	Unidades	25,90
262	Serrote 22"	Stanley	3	Unidades	26,70
263	Serrote 24"	Ramada	3	Unidades	36,51
266	Tesoura p/ cortar ferro 24"	Robust	20	Unidades	127,16
277	Trincha 1.1/2"	Atlas	10	Unidades	2,23
278	Trincha 1"	Atlas	10	Unidades	1,61
279	Trincha 1 / 2"	Atlas	10	Unidades	1,05
280	Trincha 2 1 / 2"	Atlas	10	Unidades	3,41
281	Trincha 2"	Atlas	10	Unidades	2,65
282	Trincha 3"	Atlas	10	Unidades	5,26
283	Trincha 3 / 4"	Atlas	10	Unidades	1,04



284	Trincha 4"	Atlas	10	Unidades	5,82
285	Caixa p/ massa – polietileno 2,00x1,00x0,25	Unipac	10	Unidades	391,30
286	Caixa p/ massa – chapa grossa	Brasfort	10	Unidades	31,10
287	Caixa p/ massa 20 litros	Brasfort	10	Unidades	10,75
292	Broca piloto p/ serra copo 1/4"	Irwin	10	Unidades	7,85
293	Mandril 1 / 2"	Mtx	10	Unidades	12,75
294	Mandril 1 / 2" com chave	Mtx	10	CJ	15,00
295	Mandril 3/8"	Mtx	10	PC	15,30
296	Mandril 3/8" com chave	Mtx	10	CJ	17,60
297	Chave p/ mandril s-2 3/8 x 1/2"	Mtx	10	Unidades	7,50
298	Extensão de 3 mts	Daneva	20	Unidades	9,63
299	Extensão 5 mts	Daneva	20	Unidades	12,90
300	Extensão de 10 mts	Daneva	20	Unidades	21,10

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A registrada apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o



exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros



insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a



contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;



9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto



no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 11 de outubro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos

Juvêncio Francisco de Souza
Sócio - gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG:



**Ata de Registro de
Preços N.º 316/2017**

Pregão n.º 145/2017
Processo n.º 213/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado empresa **ZAGAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EPP**, com sede à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º. 1452, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 10.653.631/0001-63 e Inscrição Estadual n.º. 416.126.856.111 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Renan Zanon, Sócio, portador do RG nº 47.926.018-7 e CPF nº 411.714.158-93, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;



b) A proposta constante processo do Pregão n.º 145/2017

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da REGISTRADA os seguintes tipos de ferragens:

Item	Descrição	Marca	Qtde. Estimada	Unidade	V. Unitário (R\$)
156	Punção 150x0,6mm	Belzer	10	Unidades	14,80
157	Bits 1/4"	Vonder	10	Unidades	20,00
158	Bits 1/2"	Vonder	10	Unidades	20,00
159	Ancinho 11 dentes com cabo	Trapp	5	Unidades	9,50
160	Ancinho 16 dentes com cabo	Tramontina	5	Unidades	15,00
161	Ancinho 11 dentes plástico reforçado	Trapp	5	Unidades	5,50
162	Ancinho 16 dentes, plástico reforçado	Tramontina	5	Unidades	10,00
199	Rastelo em aço, com 14 dentes, olho de 29 mm	Trapp	10	Unidades	16,10
200	Rastelo em aço, com 18 dentes, olho de 29 mm	Tramontina	5	Unidades	20,00
201	Vassoura metálica regulável para grama	Trapp	10,0	Unidades	29,10
202	Vassoura metálica para grama – 18 dentes	Tramontina	5	Unidades	29,10
207	Broxa retangular 15,0x5,6 cm	Atlas	30	Unidades	4,00
208	Broxa retangular 18,0x8,0 cm	Atlas	30	Unidades	5,00
217	Desempenadeira aço Lisa 12x25	Beltools	15	Unidades	8,00
218	Desempenadeira de aço dentada	Beltools	15	Unidades	8,00
219	Desempenadeira de madeira 14x24 cm	Max	15	Unidades	11,00
220	Desempenadeira de madeira 20 cm	Max	15	Unidades	11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

221	Desempenadeira de madeira 7x14 cm	Max	15	Unidades	8,53
222	Espatula de aço 1 1/2	Vonder	10	Unidades	12,00
223	Espatula de aço inox 2 1/2	Vonder	10	Unidades	13,00
224	Espatula de aço inox 3	Vonder	10	Unidades	13,80
225	Espatula de aço inox 4	Vonder	10	Unidades	14,90
226	Espatula forjada 2 cm	Pacetta	10	Unidades	6,00
233	Linhas de nylon para pedreiro 50 mts	Polybel	30	Rolos	2,50
234	Linha de pedreiro trancada 100 mts	Polybel	20	Unidades	3,74
235	Mangueira cristal 1x2,5 mm	Transpower	20	Metros	4,50
236	Mangueira cristal 1/2x 2,0 mm	Transpower	20	Metros	2,25
237	Mangueira cristal 1/8 x 1,5	Transpower	20	Metros	0,60
238	Mangueira cristal 5/16 x 1,0 mm	Traspower	20	Metros	1,30
239	Metro de bambu 2 metros	Beltools	10	Unidades	9,65
240	Metro de bambu simples	Beltools	10	Unidades	9,65
241	Nível base magnética 12"	Beltools	10	Unidades	7,80
246	Paineira tam. grande – malha 4,75 mm	MM	20	Unidades	30,00
267	Torques Armador 10"	São Romão	10	Unidades	23,00
268	Torques Armador 12"	São Romão	10	Unidades	24,00
269	Torques Armador 14"	São Romão	10	Unidades	33,00
270	Trena de 3 mts	Lufkin	20	Unidades	7,60
271	Trena de 5 mts	Lufkin	20	Unidades	13,95
272	Trena de 8 mts	Lufkin	20	Unidades	25,90
273	Trena de 10 mts	Carbografite	20	Unidades	21,50
274	Trena de 20 mts	Carbografite	20	Unidades	33,50
275	Trena de 30 mts	Carbografite	5	Peças	48,00
276	Trena de 50 mts – fibra de vidro	Carbografite	5	Unidades	106,00
288	Tarraxa PVC 1"	Meikon	20	Unidades	19,00
289	Tarraxa PVC 1 1/2	Meikon	20	Unidades	23,00
290	Tarraxa PVC 1/2"	Meikon	20	Unidades	15,00



291	Tarraxa PVC 2"	Tormep	20	Unidades	49,00
301	Lixa Ferro 80	Norton	100	Unidades	1,58
302	Lixa D'agua 180	Norton	100	Unidades	1,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A registrada apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2017, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



- 15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA



RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção



aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de



recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado:

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos



causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 11 de outubro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos

Renan Zanon
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: